**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD****SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE****ANEXO III DO PARECER ÚNICO****AGENDA VERDE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000380/12	25/05/2012 17:17:22	NUCLEO PIRÁPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00190899-5 / MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES RABELO		2.2 CPF/CNPJ: 702.763.586-00	
2.3 Endereço: RUA IRMA BEATA, 837		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-000
2.8 Telefone(s): (38) 9811-2535		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00190899-5 / MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES RABELO		3.2 CPF/CNPJ: 702.763.586-00	
3.3 Endereço: RUA IRMA BEATA, 837		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s): (38) 9811-2535		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sussuapara/santo Amaro		4.2 Área Total (ha): 852,3037	
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DA LAGOA		4.4 INCRA (CCIR): 4060580297509	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R7/3255 Livro: 2Q Folha: 055 Comarca: CORACAO DE JESUS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 557.577		Datum: SAD-69
	Y(7): 8.127.621		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG; o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação: (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação: (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 56,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			852,3037
Total			852,3037
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			852,3037
Total			852,3037

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)					
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	Fisionomia	Área (ha)
557577	8126621	SAD-69	23K	Cerrado	170,5000
Total					170,5000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					Área (ha)
					35,3200
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				300,0000	ha
Reg. Reserva Legal - Recomposição - Portaria 204				170,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				300,0000	ha
Reg. Reserva Legal - Recomposição - Portaria 204				170,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					300,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					300,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	558.000	8.128.000
Reg. Reserva Legal - Recomposição - Portaria 204		SAD-69	23K	556.354	8.129.356
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		Uso alternativo do solo com-silvic./Eucalyptos.			300,0000
Total					300,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Essência Nativa		3.120,00	M3
AROEIRA		Madeiras Inaturas		3,00	M3
SUCUPIRA		Madeiras Inaturas		25,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves,		37,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias).			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" dos interessados datado no dia 25 de maio de 2012, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000380/12, informo que no dia 26 de Abril de 2012, foi realizada "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Sussuapara/ Santo Antônio, situada no município de São João da Lagoa - MG, com a finalidade de atendimento do pleito dos mesmos, no tocante a concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, referente ao "REQUERIMENTO" item nº. 4.1. - Tipo de Intervenção, 1 - Item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em uma área de 300,00ha. Informo que a área total requerida possui tipologia vegetal de formação campestre - cerrado passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente. Conforme orientações contidas no "Memorando Nº. 137/2012 - SUPRAM/NM, datado do dia 05 de Novembro de 2012, pagina nº. 93, deste, foi necessário fazer transferência da titularidade do Processo de Desmate nº. 08030000380/12, formalizado anteriormente em nome do Espólio de José Sanguinete Rabelo, para o nome de Maria das Graças Magalhães Rabelo e Outros, sendo substituído o ANEXO III DO PARECER ÚNICO, anterior, mas mantido todas as orientações técnicas, ressalvas e informações da propriedade no novo ANEXO III DO PARECER ÚNICO elaborado em nome dos atuais responsáveis junto ao Órgão Ambiental competente. Após, a realização da presente vistoria técnica, os interessados foram "NOTIFICADOS", a apresentar (3) três novas copias heliográficas geo referenciadas das plantas topográficas da propriedade com todos os detalhamentos internos faltantes, bem como com a plotagem da área de Reserva Legal de 170,50ha., que teria sido demarcada e averbada na AV2/3.255, datado de 09 de Junho de 1989, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus/MG. No dia 26 de Maio de 2012, os interessados apresentarão todos os documentos solicitados no Ofício no. 117/12 datado e 15 de Maio de 2012, com o objetivo de dar continuidade no "REQUERIMENTO" da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em uma área de 300,00ha. Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área com 300,00ha para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo, com implantação de "Projeto de Silvicultura de Eucaliptos", com ressalvas de 48,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNE E FRUTIFERA relacionadas na TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/PAGINA Nº. 20 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, parte integrante do "Processo de Desmate" em questão;

Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are- Argilosa;

* II: II Escuro Textura Argilosa;

* Espécies Vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região, estão listadas nas planilhas do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, parte integrante do "Processo de Desmate" em questão;

* O volume previsto de lenhas/ha, será de 20,80m³ de lenhas, equivalente a 10,40 mdc de carvão vegetal de essência nativa/ha. O volume total aprovado será de 6.240,00m³ de lenhas, equivalente a 3.120,00 mdc. Também será liberada dentro da mesma um total de 65,00 m³ de Madeiras Inaturas, sendo 3,00 m³ de Aroeira, 10,00 m³ de Vinhático, 25,00 m³ de Sucupira, 15,00 m³ de Jacarandá e 12,00 m³ de Gonçalo Alves. As respectivas madeiras serão utilizadas em benfeitorias dentro da propriedade, ou até mesmo comercializadas, já as galhadas, tocos e raízes das mesmas serão destinados para o fabrico de carvão vegetal. Os interessados deverão fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes, são formadas pelas áreas/faixas, com 30,00 metros de largura de cada lado em todas as extensões do Córrego das Pedras e de todas as Grotas Intermitentes, conforme estabelece na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309 de 19.06.02;

* Conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309 de 19.06.02, a mesma é constituída por uma área de 170,50ha., equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade. A mesma, consta averbada na AV2/3.255 datado de 08 de Junho de 1989, conforme Memorial Descritivo constante no Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta - TRPF, bem como demarcada em plantas topográficas;

* Os interessados, deverão tomar todas as providências cabíveis e necessárias para o bom desempenho das operações, a saber: corte raso com destoca, transporte das lenhas, tocos e raízes do campo para a planta de carbonização, carbonização, transporte e comercialização de todo o sub-produto florestal ora produzido, bem como destinação corretas das madeiras de leis;

* Os interessados, serão responsáveis diretos pela execução das operações, devendo ficar atento a todas as orientações técnicas repassadas "in loco", no ato da vistoria realizada pelo técnico do NRA/PP/MG, para o seu representante, referente á preservação das APP'S, Reserva Legal, bem como as ressalvas de 48,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNE E FRUTIFERA relacionadas na TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/PAGINA Nº. 20 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA. Qualquer irregularidade ocorrida durante a execução das atividades será de total responsabilidade dos interessados, conforme estabelece a legislação vigente;

- Obs.: Os interessados, com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais, promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, a DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente - APP'S e Áreas Autorizadas;

- Legislação Aplicada:

Artigos nº. 10, 14, 35 da Lei nº. 14.309, de 19 de Junho de 2002;

Lei Estadual nº. 10.883 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S e Área de Reserva Legal da propriedade, contra incêndios florestais e outros;

* Manter preservadas dentro da área liberada, as ressalvas de 48,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNE E FRUTIFERA relacionadas na TABELA DEMONSTRATIVA DO MANEJO FLORESTAL PROPOSTO/PAGINA Nº. 20 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, tais como;

IMUNES: 1. 17,00 árvores de Pequiheiro p/há;

FRUTIFERA: 31,00 árvores de Favela p/há. Nas parcelas conferida, não foram constatados árvores de Caraíba e Pau D'arco do Campo, mas, caso as mesmas possam surgir no ato das atividades de "Supressão da cobertura vegetal nativa" da área em

questão, as mesmas deverão ser preservadas de acordo com as leis pertinentes. No ato dos plantios das mudas de eucalyptos, deverão ser respeitados um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia das respectivas espécies, com finalidade de garantir a sobrevivência das espécies ao longo da área liberada. Na implantação do Projeto de Silvicultura de Eucalyptos, os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitar os processos de erosões dentro da área objeto da liberação, protegendo assim os Córregos e as Grotas, situados nas partes baixas da propriedade;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimadas dentro da propriedade, sem a prévia autorização do IEF.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 26 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº. 179/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030000380/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 852,3037 ha conforme registro matrícula nº R7/3255, localizado no município de Coração de Jesus/MG, no qual requer a supressão de 300,00 ha de vegetação nativa com destoca e demarcação de RL de 170,50 ha. O laudo técnico sugere a liberação de supressão de 300,00 ha de vegetação nativa com destoca e demarcação de RL de 170,50 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 300,00 ha de vegetação nativa com destoca e demarcação de RL de 170,50 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

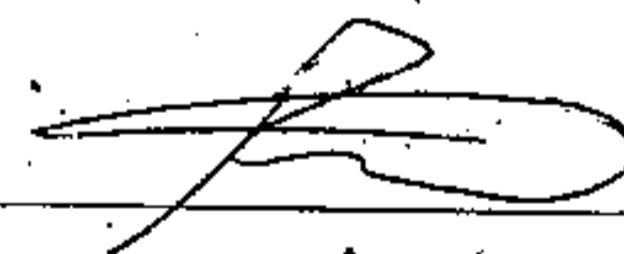
Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Recomenda-se a exigência em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA após a comprovação da averbação da RL, pelo empreendedor. Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 21 de dezembro de 2012